



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 007/2019

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **75854129/2018** de interesse de **SPE RESIDENCIAL CITY 03 EMPREENDIMENTOS LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta dos Lotes 40, 42 e 44, da Quadra G9, situados à Rua João de Abreu, Setor Oeste, nesta Capital, objeto das matrículas de nº. 48.110, 48.111 e 68.428, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 40-42-44, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 40

LOTE 40	ÁREA	625,000m²
Frente para Rua João de Abreu.....	12,00m	
Fundo confrontando com Lote 39.....	12,00m	
Lado direito confrontando com Lote 42.....	52,083m	
Lado Esquerdo confrontando com Lote 38.....	52,083m	

2-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 42

LOTE 42	ÁREA	625,00m²
Frente para Rua João de Abreu.....	12,00m	
Fundo confrontando com Lote 41.....	12,00m	
Lado direito confrontando com Lotes 19 e 44.....	52,083m	
Lado Esquerdo confrontando com Lote 40.....	52,083m	

3-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 44

LOTE 44	ÁREA	463,00m²
Frente para Rua João de Abreu.....	12,00m	
Fundo confrontando com Lote 19.....	12,00m	
Lado direito confrontando com Lotes 21 e 23/46.....	38,583m	
Lado Esquerdo confrontando com Lote 42.....	38,583m	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

4-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE	40-42-44	ÁREA	1.713,00m²
Frente para Rua João de Abreu.....			36,00m
Fundo confrontando com Lotes 19, 39 e 41.....			24,00m+13,50m+12,00m
Lado direito confrontando com Lotes 21 e 23/46.....			38,583m
Lado Esquerdo confrontando com Lote 38.....			52,083m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br